

LEI Nº 3.911, DE 14 DE JULHO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT a encenação da Paixão de Cristo e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída, anualmente, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, a encenação da Paixão de Cristo, a ser realizada, preferencialmente, na Sexta-Feira Santa.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal avaliar parcerias junto a iniciativa a privada, visando a execução da programação estabelecida na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2026.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM
15 / 07 / 2026
Edição nº 5031 Pág. 804
Aleli Fernandes